



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA/CONTRATO Nº 85 / 2024

**Iº TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO DE RECOMPOSIÇÃO DE
PREÇO CONTRATUAL QUE ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALBERTINA E
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

PREGÃO Nº 32/2024

Ata Nº: 85/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE TEODORO SANCHES e a empresa da empresa COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 26.313.494/0001-58 com sede no endereço R CORREA NETO, 671, CENTRO, POCOS DE CALDAS - MG, CEP: 37701-016 neste ato representado por: SEBASTIÃO MARQUES, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, ajustam o presente aditivo ao Ata/Contrato de fornecimento decorrente do Processo de Licitação nº 72/2024, Pregão nº 32/2024, sujeitando os contratantes às normas da Lei nº 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração reequilíbrio econômico financeiro da Ata nº 85/2024, relativo a(os) item(ns) planilha abaixo, com fundamento no Lei Federal 14.133/21 em seu art. 125 da Lei Federal 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público do referido Contrato.

CLÁUSULA II- DA REVISÃO VALORES UNITÁRIOS

2.1. Em razão da concessão da revisão contratual, fica alterado o valor unitário do(s) item(s) conforme demonstrativo abaixo:

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300



www.albertina.mq.gov.br

Planilha de reequilíbrio ao Processo Aprovado.						
Quant.	Código	Descrição	Preço Licitado	Valor com Aditivo	DIFERENÇA DE VALOR POR ITEM	TOTAL DO ADITIVO
146	21915	COMPLEMENTO NUTRICIONAL 2 - Módulo de fibra alimentar para nutrição enteral e oral, constituído por 100% de fibras solúveis com boa diluição. Minimo125gr .	R\$ 38,00	40,50	R\$ 2,50	R\$ 365,00
476	24736	DIETA ENTERAL 1 - Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normossódica e isenta de fibras. Indicada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isenta de lactose, sacarose, glúten e que não necessite de mixer para diluição. Embalagem de 800g. Produtos de referência:Trophic Basic, Enteral Comp	64,00	66,00	R\$ 2,00	R\$ 952,00
64	21909	FORMULA NUTRICIONAL 6 - Dieta nutricionalmente completa em pó, de soja e/ ou caseinato de cálcio, normocalórica na diluição padrão para a manutenção e ou recuperação do estado nutricional.Normo ou Hipossódica, isenta de proteína do soro leite, sacarose, lactose e glúten. Para uso enteral. Apresentação mínima: Lata 800g.	64,00	66,00	R\$ 2,00	R\$ 128,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADIVIDO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300



www.albertina.mq.gov.br

		SUPLEMENTO NUTRICIONAL 1 - Suplemento alimentar infantil, nutricionalmente completo, em pó, normocalórico e normoprotéico, contendo vitaminas e minerais essenciais, Isento de glúten e lactose. Indicado para crianças a partir de 1 ano. Apresentação mínima: Lata de 350 a 400 g.	34	38,85	R\$ 4,85		
500	21912	SUPLEMENTO NUTRICIONAL 6 - iperproteico, destinado a adultos e idosos. É nutricionalmente completo e contém fibras prebioticas. Isento de sabor. Embalagem de no minimo 600g.	91		R\$ 17,30		R\$ 2.425,00
VALOR TOTAL							10.790,00

CLÁUSULA III DAS DOTAÇÕES

- 3.1. As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias regidas na Ata nº 85/2024.
- 3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA IV- DO REALINHAMENTO DATA

- 4.1. Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **01/04/2025** até **08/11/2025** para o presente aditivo.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO CONTRATUAL

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADIVIDO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300



www.albertina.mq.gov.br

5.1. Em razão da revisão contratual estabelecida, adere-se ao valor contratual originário o **valor de R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais)** totalizando a Ata/Contrato total o valor de R\$ 199.790,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA VI - DAS CLÁUSULAS

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII — DA PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, Diário Oficial Eletrônico Municipal, o “DOM” e PNCP por conta do CONTRATANTE, conforme determina o do Artigo 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Albertina (MG), 28 de março de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
MUNICÍPIO DE ALBERTINA
CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 26.313.494/0001-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Regiane Mianti de Lima

CPF nº [redacted]

2- Joelma Aparecida dos Santos

CPF: [redacted]

2-REGIAN

CPF:030.*

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO